

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	160222-5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	DYEGO KLYSMAN DA ROCHA	15/01/2025 11:25 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64154.007055/2024-55

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

GERENCIADORA: 5º Batalhão de Suprimento - 5º B Sup
PARTICIPANTES:
5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado - 5º GAC AP
Parque Regional de Manutenção/5 – PQ R MNT/5

5º Regimento de Carros de Combate – 5º RCC

5ª Companhia de Comunicações Blindada do Exército Brasileiro – 5ª CIA COM BLD

27º Batalhão Logístico - 27º B LOG

Base de Adm. e Apoio 5o Região Militar - B Adm Ap / 5ª Rm

Hospital Geral de Curitiba – HgeC

Colégio Militar de Curitiba – CMC

1.1 Aquisição de Material de permanente para o Setor de Aproveitamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Órgão Gerenciador: 5º B Sup						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AMASSADEIRA RÁPIDA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 25 KG, MEDIDAS (A X L X P): 67,1 X 58,5 X 78,4CM0, VOLTAGEM 220V.	444990	UND	1	R\$ 5.400,00	R\$5.400,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 15 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPUTADORIZADA, DIVISÃO DE 5 G, BANDEJA OPCIONAL, DIMENSÕES 108 X 334 X 366 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO	455649	UND	4	R\$ 578,99	R\$ 2.315,96

3	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 ºC + 90/ + 2 ºC + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
4	BANCADA DE APOIO/ MESA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL – 2 M (200X70X90CM) – MESA DE MANIPULAÇÃO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTA 300 KG NA TAMPA SUPERIOR E 100 KG NA TAMPA INFERIOR	474140	UND	2	R\$ 1.426,52	R\$ 2.853,04
5	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE:3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURAS TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA. VOLTAGEM BIVOLT	431345	UND	4	R\$ 2.368,89	R\$ 9.475,56
6	CHARBOILER ELÉTRICO, 220 V, LXA (100CM X 60CM), COM PÉ ROQUEÁVEL, GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA PARA DEFUMAÇÃO.	445202	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
7	CORTINA DE AR, VOLTAGEM: 220V, RUÍDO: 51 DB(A), VAZÃO DE AR: 11M³/S MEDIDAS: (LXAXP): 120 X 18,5 X 14,5 CM, COM	453299	UND	8	R\$ 898,96	R\$ 7.191,68

	CONTROLE REMOTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.					
8	ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA:1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO, INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA:1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ACIONAIS: 2 CASTANHAS DE PLÁSTICO, COPO COLETOR COM PENEIRA. SIMILAR AO MODELO ESAR-I VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	323227	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
9	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL INOX FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 2.280, LARGURA 1.060, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO/GRELHAS DE 40X40 CM/QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADES BOCAS 8.	465552	UND	3	R\$ 3.790,00	R\$ 11.370,00
11	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	4	R\$ 2.947,00	R\$ 11.788,00
12	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE (MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	2	R\$ 7.721,84	R\$ 15.443,68
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO					

13	INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	475771	UND	4	R\$ 1.747,99	R\$ 6.991,96
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	278040	UND	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
15	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA SIMILAR AO MODELO PE35A. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2	302917	UND	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
16	ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE PÃES EM FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS DO RODÍZIOS, QUANTIDADE DE BANDEIJAS: 20 UND; CAPACIDADE 500PÃES/50G	255301	UND	4	R\$ 2.699,00	R\$ 10.796,00
17	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 º + 90/ + 2 º + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
18	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
19	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	3	R\$ 2.947,00	R\$ 8.841,00
	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE (MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044;				R\$	

20	PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	1	7.721,84	R\$ 7.721,84
VALOR TOTAL					R\$ 44.361,19	R\$ 137.903,88

Orgão Participante: 5º GAC AP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMASSADEIRA RÁPIDA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 25 KG, MEDIDAS (A X L X P): 67,1 X 58,5 X 78,4CM0, VOLTAGEM 220V.	444990	UND	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 15 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPUTADORIZADA, DIVISÃO DE 5 G, BANDEJA OPCIONAL, DIMENSÕES 108 X 334 X 366 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO	455649	UND	1	R\$ 578,99	R\$ 578,99
3	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 À + 90/ + 2 À + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	4	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
4	BANCADA DE APOIO/ MESA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL – 2 M (200X70X90CM) – MESA DE MANIPULAÇÃO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTA 300 KG NA TAMPA SUPERIOR E 100 KG NA TAMPA INFERIOR		UND	5	R\$ 1.426,52	R\$ 7.132,60
5	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURAS TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA. VOLTAGEM BIVOLT	431345	UND	2	2368,89	R\$ 4.737,78
6	CHARBOILER ELÉTRICO, 220 V, LXA (100CM X 60CM), COM PÉ ROQUEÁVEL, GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA PARA DEFUMAÇÃO.	445202	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
7	CORTINA DE AR, VOLTAGEM: 220V, RUÍDO: 51 DB(A), VAZÃO DE AR: 11M³/S MEDIDAS (LXAXP): 120 X 18,5 X 14,5 CM, COM CONTROLE REMOTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	453299	UND	1	898,96	R\$ 898,96
	ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO,					

8	CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: ESPREMEDOR DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO, INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ACIONAIS: 2 CASTANHAS DE PLÁSTICO, COPO COLETOR COM PENEIRA. SIMILAR AO MODELO ESAR-I VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	323227	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL INOX FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 2.280, LARGURA 1.060, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO/GRELHAS DE 40X40 CM /QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADES BOCAS 8.	465552	UND	2	R\$ 3.790,00	R\$ 7.580,00
11	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	4	R\$ 2.947,00	R\$ 11.788,00
12	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	2	R\$ 7.721,84	R\$ 15.443,68
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	475771	UND	2	R\$ 1.747,99	R\$ 3.495,98
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	278040	UND	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
15	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA SIMILAR AO MODELO PE35A. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2	302917	UND	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
16	ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE PÃES EM FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS DO RODÍZIOS, QUANTIDADE DE BANDEIJAS: 20 UND; CAPACIDADE 500PÃES/50G	255301	UND	1	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
17	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 À + 90/ + 2 À + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC.					

20	BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 130.336,99

Orgão Participante:PQ R MNT 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMASSADEIRA RÁPIDA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 25 KG, MEDIDAS (A X L X P): 67,1 X 58,5 X 78,4CM0, VOLTAGEM 220V.	444990	UND	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 15 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPUTADORIZADA, DIVISÃO DE 5 G, BANDEJA OPCIONAL, DIMENSÕES 108 X 334 X 366 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO	455649	UND	1	R\$ 578,99	R\$ 578,99
3	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 ºC + 90/ + 2 ºC + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
4	BANCADA DE APOIO/ MESA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL – 2 M (200X70X90CM) – MESA DE MANIPULAÇÃO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTA 300 KG NA TAMPA SUPERIOR E 100 KG NA TAMPA INFERIOR		UND	2	R\$ 1.426,52	R\$ 2.853,04
5	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURAS TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA. VOLTAGEM BIVOLT	431345	UND	1	R\$ 2368,89	R\$ 2.368,89
6	CHARBOILER ELÉTRICO, 220 V, LXA (100CM X 60CM), COM PÉ ROQUEÁVEL, GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA PARA DEFUMAÇÃO.	445202	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
7	CORTINA DE AR, VOLTAGEM: 220V, RUÍDO: 51 DB(A), VAZÃO DE AR: 11M³/S MEDIDAS: (LXAXP): 120 X 18,5 X 14,5 CM, COM CONTROLE REMOTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	453299	UND	1	R\$ 898,96	R\$ 898,96
8	ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO, INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO,	323227	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

	CARACTERÍSTICAS ACIONAIS: 2 CASTANHAS DE PLÁSTICO, COPO COLETOR COM PENEIRA. SIMILAR AO MODELO ESAR-I VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR.					
9	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL INOX FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 2.280, LARGURA 1.060, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO/GRELHAS DE 40X40 CM /QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADES BOCAS 8.	465552	UND	1	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00
11	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	3	R\$ 2.947,00	R\$ 8.841,00
12	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	2	R\$ 7.721,84	R\$ 15.443,68
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	475771	UND	1	R\$ 1.747,99	R\$ 1.747,99
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	278040	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
15	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA SIMILAR AO MODELO PE35A. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2	302917	UND	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00
16	ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE PÃES EM FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS DO RODÍZIOS, QUANTIDADE DE BANDEIJAS: 20 UND; CAPACIDADE 500PÃES/50G	255301	UND	2	R\$ 2.699,00	R\$ 5.398,00
17	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 À + 90/ + 2 À + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

20	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.566,55

Orgão Participante: 5ºRCC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMASSADEIRA RÁPIDA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 25 KG, MEDIDAS (A X L X P): 67,1 X 58,5 X 78,4CM0, VOLTAGEM 220V.	444990	UND	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 15 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPUTADORIZADA, DIVISÃO DE 5 G, BANDEJA OPCIONAL, DIMENSÕES 108 X 334 X 366 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO	455649	UND	2	R\$ 578,99	R\$ 1.157,98
3	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 ºC + 90/ + 2 ºC + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
4	BANCADA DE APOIO/ MESA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL – 2 M (200X70X90CM) – MESA DE MANIPULAÇÃO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTA 300 KG NA TAMPA SUPERIOR E 100 KG NA TAMPA INFERIOR		UND	6	R\$ 1.426,52	R\$ 8.559,12
5	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURAS TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA. VOLTAGEM BIVOLT	431345	UND	2	2368,89	R\$ 4.737,78
6	CHARBOILER ELÉTRICO, 220 V, LXA (100CM X 60CM), COM PÉ ROQUEÁVEL, GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA PARA DEFUMAÇÃO.	445202	UND	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
7	CORTINA DE AR, VOLTAGEM: 220V, RUÍDO: 51 DB(A), VAZÃO DE AR: 11M³/S MEDIDAS: (LXAXP): 120 X 18,5 X 14,5 CM, COM CONTROLE REMOTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	453299	UND	4	898,96	R\$ 3.595,84
8	ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO, INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1	323227	UND	2	R\$	R\$

	L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS AÇIONAIS: 2 CASTANHAS DE PLÁSTICO, COPO COLETOR COM PENEIRA. SIMILAR AO MODELO ESAR-I VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR.				250,00	500,00
9	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL INOX FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 2.280, LARGURA 1.060, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO/GRELHAS DE 40X40 CM /QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADES BOCAS 8.	465552	UND	2	R\$ 3.790,00	R\$ 7.580,00
11	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	2	R\$ 2.947,00	R\$ 5.894,00
12	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	2	R\$ 7.721,84	R\$ 15.443,68
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	475771	UND	4	R\$ 1.747,99	R\$ 6.991,96
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	278040	UND	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
15	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA SIMILAR AO MODELO PE35A. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2	302917	UND	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
16	ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE PÃES EM FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS DO RODÍZIOS, QUANTIDADE DE BANDEIJAS: 20 UND; CAPACIDADE 500PÃES/50G	255301	UND	3	R\$ 2.699,00	R\$ 8.097,00
17	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 ºC + 90/ + 2 ºC + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183;					

20	PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.135,36

Orgão Participante: 5º CIA COM BLD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMASSADEIRA RÁPIDA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 25 KG, MEDIDAS (A X L X P): 67,1 X 58,5 X 78,4CM0, VOLTAGEM 220V.	444990	UND	0	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 15 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPUTADORIZADA, DIVISÃO DE 5 G, BANDEJA OPCIONAL, DIMENSÕES 108 X 334 X 366 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO	455649	UND	0	R\$ 578,99	R\$ 0,00
3	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 ºC + 90/ + 2 ºC + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
4	BANCADA DE APOIO/ MESA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL – 2 M (200X70X90CM) – MESA DE MANIPULAÇÃO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTA 300 KG NA TAMPA SUPERIOR E 100 KG NA TAMPA INFERIOR		UND	0	R\$ 1.426,52	R\$ 0,00
5	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURAS TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA. VOLTAGEM BIVOLT	431345	UND	2	2368,89	R\$ 4.737,78
6	CHARBOILER ELÉTRICO, 220 V, LXA (100CM X 60CM), COM PÉ ROQUEÁVEL, GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA PARA DEFUMAÇÃO.	445202	UND	0	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00
7	CORTINA DE AR, VOLTAGEM: 220V, RUÍDO: 51 DB(A), VAZÃO DE AR: 11M³/S MEDIDAS: (LXAXP): 120 X 18,5 X 14,5 CM, COM CONTROLE REMOTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	453299	UND	0	898,96	R\$ 0,00
8	ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO, INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT	323227	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

	APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ACIONAIS: 2 CASTANHAS DE PLÁSTICO, COPO COLETOR COM PENEIRA. SIMILAR AO MODELO ESAR-I VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR.					
9	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND		R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL INOX FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 2.280, LARGURA 1.060, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO/GRELHAS DE 40X40 CM /QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADES BOCAS 8.	465552	UND	1	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00
11	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	1	R\$ 2.947,00	R\$ 2.947,00
12	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	1	R\$ 7.721,84	R\$ 7.721,84
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	475771	UND	1	R\$ 1.747,99	R\$ 1.747,99
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	278040	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
15	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA SIMILAR AO MODELO PE35A. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2	302917	UND	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
16	ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE PÃES EM FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS DO RODÍZIOS, QUANTIDADE DE BANDEIJAS: 20 UND; CAPACIDADE 500PÃES/50G	255301	UND	0	R\$ 2.699,00	R\$ 0,00
17	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 ºC + 90/ + 2 ºC + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

19	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.976,61

Orgão Participante: 27° B LOG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMASSADEIRA RÁPIDA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 25 KG, MEDIDAS (A X L X P): 67,1 X 58,5 X 78,4CM0, VOLTAGEM 220V.	444990	UND	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 15 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPUTADORIZADA, DIVISÃO DE 5 G, BANDEJA OPCIONAL, DIMENSÕES 108 X 334 X 366 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO	455649	UND	2	R\$ 578,99	R\$ 1.157,98
3	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 À + 90/ + 2 À + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
4	BANCADA DE APOIO/ MESA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL – 2 M (200X70X90CM) – MESA DE MANIPULAÇÃO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTA 300 KG NA TAMPA SUPERIOR E 100 KG NA TAMPA INFERIOR		UND	6	R\$ 1.426,52	R\$ 8.559,12
5	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURAS TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA. VOLTAGEM BIVOLT	431345	UND	2	2368,89	R\$ 4.737,78
6	CHARBOILER ELÉTRICO, 220 V, LXA (100CM X 60CM), COM PÉ ROQUEÁVEL, GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA PARA DEFUMAÇÃO.	445202	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
7	CORTINA DE AR, VOLTAGEM: 220V, RUÍDO: 51 DB(A), VAZÃO DE AR: 11M³/S MEDIDAS (LXAXP): 120 X 18,5 X 14,5 CM, COM CONTROLE REMOTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	453299	UND	1	898,96	R\$ 898,96
	ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA DO					

8	MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: ESPREMEDOR DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO, INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA:1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ACIONAIS: 2 CASTANHAS DE PLÁSTICO, COPO COLETOR COM PENEIRA. SIMILAR AO MODELO ESAR-I VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	323227	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL INOX FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 2.280, LARGURA 1.060, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO/GRELHAS DE 40X40 CM /QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADES BOCAS 8.	465552	UND	4	R\$ 3.790,00	R\$ 15.160,00
11	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	4	R\$ 2.947,00	R\$ 11.788,00
12	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	1	R\$ 7.721,84	R\$ 7.721,84
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	475771	UND	2	R\$ 1.747,99	R\$ 3.495,98
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	278040	UND	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
15	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA SIMILAR AO MODELO PE35A. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2	302917	UND	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
16	ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE PÃES EM FERMENTAÇÃO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PÉS DO RODÍZIOS, QUANTIDADE DE BANDEIJAS: 20 UND; CAPACIDADE 500PÃES/50G	255301	UND	3	R\$ 2.699,00	R\$ 8.097,00
17	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 ºC + 90/ + 2 ºC + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS					

18	ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.780,66

Orgão Participante: B ADM AP 5ª RM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMASSADEIRA RÁPIDA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 25 KG, MEDIDAS (A X L X P): 67,1 X 58,5 X 78,4CM0, VOLTAGEM 220V.	444990	UND	3	R\$ 5.400,00	R\$ 16.200,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 15 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPUTADORIZADA, DIVISÃO DE 5 G, BANDEJA OPCIONAL, DIMENSÕES 108 X 334 X 366 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO	455649	UND	4	R\$ 578,99	R\$ 2.315,96
3	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 º À + 90/ + 2 º À + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
4	BANCADA DE APOIO/ MESA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL – 2 M (200X70X90CM) – MESA DE MANIPULAÇÃO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTA 300 KG NA TAMPA SUPERIOR E 100 KG NA TAMPA INFERIOR		UND	5	R\$ 1.426,52	R\$ 7.132,60
5	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURAS TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA. VOLTAGEM BIVOLT	431345	UND	4	2368,89	R\$ 9.475,56
6	CHARBOILER ELÉTRICO, 220 V, LXA (100CM X 60CM), COM PÉ ROQUEÁVEL, GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA PARA DEFUMAÇÃO.	445202	UND	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
7	CORTINA DE AR, VOLTAGEM: 220V, RUÍDO: 51 DB(A), VAZÃO DE AR: 11M³/S MEDIDAS (LXAXP): 120 X 18,5 X 14,5 CM, COM CONTROLE REMOTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	453299	UND	4	898,96	R\$ 3.595,84

8	ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA:1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO, INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA:1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CASTANHAS DE PLÁSTICO, COPO COLETOR COM PENEIRA. SIMILAR AO MODELO ESAR-I VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	323227	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
9	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	16	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL INOX FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 2.280, LARGURA 1.060, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO/GRELHAS DE 40X40 CM /QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADES BOCAS 8.	465552	UND	4	R\$ 3.790,00	R\$ 15.160,00
11	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	7	R\$ 2.947,00	R\$ 20.629,00
12	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	4	R\$ 7.721,84	R\$ 30.887,36
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	475771	UND	5	R\$ 1.747,99	R\$ 8.739,95
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	278040	UND	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
15	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA SIMILAR AO MODELO PE35A. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2	302917	UND	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
16	ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE PÃES EM FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS DO RODÍZIOS, QUANTIDADE DE BANDEIJAS: 20 UND; CAPACIDADE 500PÃES/50G	255301	UND	4	R\$ 2.699,00	R\$ 10.796,00
17	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 ºC + 90/ + 2 ºC + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM,					

18	PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 209.660,27

Orgão Participante: HGEC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMASSADEIRA RÁPIDA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 25 KG, MEDIDAS (A X L X P): 67,1 X 58,5 X 78,4CM0, VOLTAGEM 220V.	444990	UND	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 15 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPUTADORIZADA, DIVISÃO DE 5 G, BANDEJA OPCIONAL, DIMENSÕES 108 X 334 X 366 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO	455649	UND	5	R\$ 578,99	R\$ 2.894,95
3	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 ºC + 90/ + 2 ºC + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
4	BANCADA DE APOIO/ MESA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL – 2 M (200X70X90CM) – MESA DE MANIPULAÇÃO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTA 300 KG NA TAMPA SUPERIOR E 100 KG NA TAMPA INFERIOR		UND	2	R\$ 1.426,52	R\$ 2.853,04
5	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURAS TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA. VOLTAGEM BIVOLT	431345	UND	2	2368,89	R\$ 4.737,78
6	CHARBOILER ELÉTRICO, 220 V, LXA (100CM X 60CM), COM PÉ ROQUEÁVEL, GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA PARA DEFUMAÇÃO.	445202	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
7	CORTINA DE AR, VOLTAGEM: 220V, RUÍDO: 51 DB(A), VAZÃO DE AR: 11M³/S MEDIDAS (LXAXP): 120 X 18,5 X 14,5 CM, COM CONTROLE REMOTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	453299	UND	2	898,96	R\$ 1.797,92

8	ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA:1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO, INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA:1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ACIONAIS: 2 CASTANHAS DE PLÁSTICO, COPO COLETOR COM PENEIRA. SIMILAR AO MODELO ESAR-I VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	323227	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
9	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL INOX FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 2.280, LARGURA 1.060, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO/GRELHAS DE 40X40 CM /QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADES BOCAS 8.	465552	UND	3	R\$ 3.790,00	R\$ 11.370,00
11	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	4	R\$ 2.947,00	R\$ 11.788,00
12	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	1	R\$ 7.721,84	R\$ 7.721,84
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	475771	UND	3	R\$ 1.747,99	R\$ 5.243,97
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	278040	UND	3	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
15	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA SIMILAR AO MODELO PE35A. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2	302917	UND	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
16	ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE PÃES EM FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS DO RODÍZIOS, QUANTIDADE DE BANDEIJAS: 20 UND; CAPACIDADE 500PÃES/50G	255301	UND	2	R\$ 2.699,00	R\$ 5.398,00
17	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 ºC + 90/ + 2 ºC + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS					

18	ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA(LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 96.569,50

Orgão Participante: CMC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMASSADEIRA RÁPIDA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 25 KG, MEDIDAS (A X L X P): 67,1 X 58,5 X 78,4CM0, VOLTAGEM 220V.	444990	UND	0	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 15 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPUTADORIZADA, DIVISÃO DE 5 G, BANDEJA OPCIONAL, DIMENSÕES 108 X 334 X 366 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO	455649	UND	1	R\$ 578,99	R\$ 578,99
3	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 º À + 90/ + 2 º À + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	0	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
4	BANCADA DE APOIO/ MESA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL – 2 M (200X70X90CM) – MESA DE MANIPULAÇÃO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTA 300 KG NA TAMPA SUPERIOR E 100 KG NA TAMPA INFERIOR		UND	2	R\$ 1.426,52	R\$ 2.853,04
5	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURAS TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA. VOLTAGEM BIVOLT	431345	UND	1	2368,89	R\$ 2.368,89
6	CHARBOILER ELÉTRICO, 220 V, LXA (100CM X 60CM), COM PÉ ROQUEÁVEL, GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA PARA DEFUMAÇÃO.	445202	UND	0	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00
7	CORTINA DE AR, VOLTAGEM: 220V, RUÍDO: 51 DB(A), VAZÃO DE AR: 11M³/S MEDIDAS: (LXAXP): 120 X 18,5 X 14,5 CM, COM CONTROLE REMOTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	453299	UND	2	898,96	R\$ 1.797,92
	ESPRESSO DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL,					

8	TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: ESPREMEDOR DE FRUTAS, MATERIAL JARRA: AÇO, INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA:1 L, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 CV (HP), VOLTAGEM: BIVOLT APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ACIONAIS: 2 CASTANHAS DE PLÁSTICO, COPO COLETOR COM PENEIRA. SIMILAR AO MODELO ESAR-I VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	323227	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	0	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL INOX FUNCIONAMENTO GÁS, COMPRIMENTO 2.280, LARGURA 1.060, ALTURA 800, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO/GRELHAS DE 40X40 CM/QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADES BOCAS 8.	465552	UND	0	R\$ 3.790,00	R\$ 0,00
11	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	1	R\$ 2.947,00	R\$ 2.947,00
12	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183; PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA (LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	0	R\$ 7.721,84	R\$ 0,00
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 10 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	475771	UND	2	R\$ 1.747,99	R\$ 3.495,98
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	278040	UND	0	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00
15	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA SIMILAR AO MODELO PE35A. CORPO E PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL 430, E SUA CHAPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PUNHO DA PRENSA EM POLIETILENO RESISTENTE AO CALOR. EQUIPADAS COM 2	302917	UND	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
16	ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE PÃES EM FERMENTAÇÃO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PÉS DO RODÍZIOS, QUANTIDADE DE BANDEIJAS: 20 UND; CAPACIDADE 500PÃES/50G	255301	UND	1	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
17	BALCÃO BUFFET QUENTE E FRIO CONJUGADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. TAMPO EM GRANITO VERDE BAHIA. REVESTIMENTO LATERAL EM MDF. VIDRO CURVO. ILUMINAÇÃO DE LED. RODÍZIOS COM TRAVA. REFRIGERAÇÃO POR PISTA FRIA NA PARTE SUPERIOR. AQUECIMENTO EM BANHO MARIA. TENSÃO: 220V. CONSUMO: 121 KW/H. PESO: 205 KG. CAPACIDADE: 6 GN'S 1:1X100MM OU 10 7GN'S X 65MM. TEMPERATURA: + 40 À + 90/ + 2 À + 10. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 224X85/125/160X110CM. ATENÇÃO: AS CUBAS NÃO FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: BUFFET QUENTE E FRIO RF-131 FRILUX.	446195	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	ESTANTE, MATERIAL: AÇO CROMADO, ALTURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA 25 MM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADES PRATELEIRAS: 4 UN	411598	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FREEZER, HORIZONTAL BRANCO, PORTAS: 2, CAPACIDADE DE 500L, POTENCIA 160WATTS, VOLTAGEM 127 V OU 220 V.	222827	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GELADEIRA INOX 4 PORTAS, FRENTE(MM): 1183;					

20	PROFUNDIDADE(MM): 666; ALTURA(MM): 2030; CAPAC. BRUTA (LITROS): 1044; PESO BRUTO(KG): 186; TENSÃO(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA(HZ): 60, 50 OU 60;	483276	UND	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.254,82

Item	CATMAT	UND	5° B Sup	5° GAC Ap	Pq R Mnt 5	5° RCC	5ª CIA COM BLD	27° B LOG	B ADM AP 5ª RM	HGEC	CMC	QTD TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	444990	UND	1	1	1	2	0	1	3	2	0	11	R\$ 5.400,00	R\$ 59.400,00
2	455649	UND	4	1	1	2	0	2	4	5	1	20	R\$ 578,99	R\$ 11.579,80
3	446195	UND	1	4	1	2	3	2	5	2	0	20	R\$ 9.000,00	R\$ 180.000,00
4	474140	UND	2	5	2	6	0	6	5	2	2	30	R\$ 1.426,52	R\$ 42.795,60
5	431345	UND	4	2	1	2	2	2	4	2	1	20	R\$ 2368,89	R\$ 47.377,80
6	445202	UND	1	2	1	3	0	1	3	2	0	13	R\$ 1.950,00	R\$ 25.350,00
7	453299	UND	8	1	1	4	0	1	4	2	2	23	R\$ 898,96	R\$ 20.676,08
8	323227	UND	8	1	1	2	1	1	5	5	1	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
9	411598	UND	1	15	5	6	0	10	16	2	0	55	R\$ 1.800,00	R\$ 99.000,00
10	465552	UND	3	2	1	2	1	4	4	3	0	20	R\$ 3.790,00	R\$ 75.800,00
11	222827	UND	1	4	3	2	1	4	7	4	1	27	R\$ 2.947,00	R\$ 79.569,00
12	483276	UND	1	2	2	2	1	1	4	1	0	14	R\$ 7.721,84	R\$ 108.105,76
13	475771	UND	4	2	1	4	1	2	5	3	2	24	R\$ 1.747,99	R\$ 41.951,76
14	278040	UND	4	2	1	4	1	2	2	3	0	19	R\$ 1.650,00	R\$ 31.350,00
15	302917	UND	4	1	3	4	1	2	4	2	2	23	R\$ 132,00	R\$ 3.036,00
16	255301	UND	4	1	2	3	0	3	4	2	1	20	R\$ 2.699,00	R\$ 53.980,00
17	446195	UND	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
18	411598	UND	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
19	222827	UND	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	R\$ 2.947,00	R\$ 8.841,00
20	483276	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 7.721,84	R\$ 7.721,84
VALOR TOTAL													R\$ 935.184,64	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada ou no edital como requisito previsto em lei especial

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

5.1.1.

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a empresa vencer a cota, em remessa ou parcelada, conforme solicitação da

contratante.

Deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – 5º BSUP - Av. Silva Jardim, 110 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-000.

5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado - 5º GAC AP - Av. Marechal Floriano Peixoto nº 9190, Boqueirão, Curitiba – PR, 81730900

Parque Regional de Manutenção/5 – PQ R MNT/5 - Av. Francisco M. Albizu, 320 -Bacacheri, Curitiba – PR, 82600-370

5º Regimento de Carros de Combate – 5º RCC - 5º BSUP - Av. Silva Jardim, 110 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-000.

5ª Companhia de Comunicações Blindada do Exército Brasileiro – 5ª CIA COM BLD - Avenida República Argentina, nº 3800 – Novo Mundo, Curitiba – PR, 81050-000

27º Batalhão Logístico - 27º B LOG - Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1874 - Bacacheri, Curitiba – PR, 82515-000

Base de Adm. e Apoio 5ª Região Militar - B Adm Ap / 5ª Rm - Rua 31 de março, s/nº, Pinheirinho, Curitiba – PR, 81150-900

Hospital Geral de Curitiba – HgeC - Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº – Batel, Curitiba – PR, 80420-020

Colégio Militar de Curitiba – CMC - Praça Conselheiro Thomás Coelho, 1 – Tarumã, Curitiba -PR, 82800-030

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das*

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 935.184,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 935.184,64 (novecentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160222;

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;

V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE FELIPE DA SILVA FORTUNATO

Agente de contratação

CARLOS DIMITRIUS DA CRUZ SILVESTRE

Autoridade Responsável



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
“BATALHÃO GENERAL FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS”
(Sv Subs Mil 5ª RM / 1934)**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

(Processo Administrativo nº 64154.007055/2024-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União por intermédio do 5º Batalhão de Suprimento, com sede na Av. Silva Jardim, nº 110, Rebouças, na cidade de Curitiba /Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.342.197/0001-09, neste ato representado(a) pelo .Sr. Ten Cel SINDERLEY JUNIOR FERREIRA DA PAZ , nomeado pela Portaria nº 743/Cmt Ex, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, , portador da Carteira de Identidade nº 013091234-8/MD EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64154.007055/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento eventual aquisição de material de permanente para o setor de aprovisionamento do 5º Batalhão de Suprimento, para o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2. 20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. 21. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. 22. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. 23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. 24. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.7. 25. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.8. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.10. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados,

mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.25. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de

informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da , o contratado que:
- 12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a .15% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da .

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária da cidade de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
“BATALHÃO GENERAL FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS”
(Sv Subs Mil 5º RM / 1934)**

(Minuta)

Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____

A União, por intermédio do 5º Batalhão de Suprimento, com sede na Av. Silva Jardim, nº 110, Rebouças, na cidade de Curitiba /Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.342.197/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Ten Cel SINDERLEY JUNIOR FERREIRA DA PAZ, nomeado pela Portaria nº 743/Cmt Ex, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador da Carteira de Identidade nº 013091234-8/MD EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90029/2025, publicada no DOU de/...../2024, processo administrativo n.º 64154.007055/2024-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1) Eventual aquisição de material de permanente para o setor de provisionamento do 5º Batalhão de Suprimento, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento. Especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1) O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1) O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de suprimento.

3.1.1) PARTICIPANTES:

5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado - 5º GAC AP

Parque Regional de Manutenção/5 – PQ R MNT/5

5º Regimento de Carros de Combate – 5º RCC

5ª Companhia de Comunicações Blindada do Exército Brasileiro – 5ª CIA COM BLD

27º Batalhão Logístico - 27º B LOG

Base de Adm. e Apoio 5ª Região Militar - B Adm Ap / 5ª Rm

Hospital Geral de Curitiba – HgeC

Colégio Militar de Curitiba – CMC

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.2) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6) Dos limites para as adesões

4.7) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11) Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (data de homologação pelo Ordenador de Despesas, OD), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3) Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4) Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5) O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será

efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

5.8) O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9) Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10) Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1) Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 34, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgão e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2) O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3) O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4) Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7) Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1) O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da

entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5) Por razão de interesse público;

9.6) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.7) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10) DAS PENALIDADES

10.1) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3) O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1) As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1) Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal da empresa

Ordenador de Despesas do 5º B Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
“BATALHÃO FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS”
(Sv Subs Mil 5ª RM / 1934)**

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM
XXX	XXXX
CUSTO DE AQUISIÇÃO / PRODUÇÃO EM R\$ (A)	
MATÉRIA PRIMA	
EMBALAGEM	
CUSTO OPERACIONAL	
CUSTO DO PRODUTO	
IMPOSTOS E TAXAS EM R\$ (B)	
PIS e COFINS	
ICMS	
I.R. e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
TRANSPORTE - CUSTO DE CARGA E DESCARGA EM R\$ (C)	
FRETE	
OUTROS CUSTOS EM R\$ (D)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
LUCRO	
CUSTO TOTAL DO ITEM (A+B+C+D = VALOR DO LANCE) EM R\$	

TABELA DE PUNIÇÕES – ANEXO V

GRAU	MULTA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECENCIAMENTO NO SICAF
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	1% por ocorrência	Mínimo : 1 mês - Máximo: 1 ano
2	2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	3% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	4% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	2
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação	1
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto no 6.204/2007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

1. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.
3. Se o valor da multa a que se refere o 12.2.2 não for paga ou depositado será descontada da garantia, inexistindo essa ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento(s) a que o CONTRATADO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
4. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada a artigo 155 e 156 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
6. As sanções previstas no item 12 (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União), poderão ser aplicadas cumulativamente.
7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8. Sanções relativas à execução do contrato:
9. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 155 e 156 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.:

I. Advertência

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas em agências do Banco do Brasil S.A., por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

GRAU	ADVERTÊNCIA NA 1ª OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF
		Mora Diária Valor Total Empenho	Compensatória Valor Total Empenho	
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	0,5% por ocorrência	5 % por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,7% por ocorrência	8% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,8% por ocorrência	12% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,9% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na execução	1
4	Atraso injustificado na execução	2
5	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	3



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
“BATALHÃO FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS”
(Sv Subs Mil 5ª RM / 1934)**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90029/2025, Aquisição de material permanente instaurado pelo Processo de nº 64154.007055/2024-55, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: